Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 26 de abril de 2019

Mensagem nº 14/19
Proc. nº 8866/19

MENSAGEM Nº 24/19
DOCUMENTO Nº 1587/19

Senhor Presidente

WILSON CARDOSO
Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial, visando atender a despesas com a Maternidade Municipal através de Convênio com o Estado de São Paulo.

A propositura tem como objetivo viabilizar contabilmente, nos termos da legislação vigente, aplicável às normas financeiras da Administração Pública, recursos para atender a despesas com a Maternidade Municipal, especificamente o setor da lavanderia daquele relevante equipamento público de natureza essencial à população.

Tendo em vista a importância da matéria solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 26/4/19
VENCE EM: 9/6/19

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Camila Yung
em 26/04/19 às 17h30

Mensagem nº 44/19

PROJETO DE LEI Nº 47/19
DOCUMENTO Nº 1588/19

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial, visando a atender a despesas com a Maternidade Municipal através de Convênio com o Estado de São Paulo.
Proc. nº 8866/19

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando a atender despesas com a Maternidade Municipal, através de Convênio com o Estado de São Paulo – crédito orçamentário de código: 02.18.01.10.301.0027.2100.02.3.3.90.39.00.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do crédito orçamentário de código: 02.18.01.10.301.0027.2100.02.3.3.50.39.00, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *